



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS NATAL - CENTRAL

PORTARIA Nº 605/2021 - DG/CNAT/RE/IFRN

8 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL-CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1051/2021-RE/IFRN, de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de agosto de 2021, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 23057.005308.2021-24, de 16 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

**APROVAR**, na forma do anexo, o Regimento do Conselho de Pesquisa e Inovação do *Campus* Natal-Central (CPIIn), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme deliberado na 17ª Reunião Ordinária do ano de 2021 do Colégio Gestor do *Campus* Natal-Central, realizada em 6 de outubro de 2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por:

- Jonas Eduardo Gonzales Lemos, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/CNAT, em 08/10/2021 16:35:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335244

Código de Autenticação: aec72fa105





**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS NATAL - CENTRAL**

*Campus sdhuampaoco*

**ANEXO À PORTARIA Nº 605/2021-DG/CNAT/RE/IFRN**

**REGIMENTO DO CONSELHO DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO CAMPUS NATAL-CENTRAL (CPIIn)**

O presente documento tem por objetivo estabelecer as principais competências e atribuições internas do Conselho de Pesquisa e Inovação (CPIIn) do *Campus* Natal-Central (CNAT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

**Art. 1º** – O Conselho de Pesquisa e Inovação é um órgão colegiado de assessoramento às políticas científicas da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ) do *Campus* Natal-Central, com caráter consultivo, para assuntos pertinentes aos grupos de pesquisa, às pesquisas científicas, ao desenvolvimento de produtos técnicos ou tecnológicos e à inovação.

**Art. 2º** – O CPIIn é composto pelo diretor da DIPEQ e líderes de grupos de pesquisa certificados e adimplentes das Diretorias Acadêmicas do CNAT, contemplando a proporção de até 1 (um) representante (líder de grupo de pesquisa) para cada 5 (cinco) grupos, por Diretoria, vinculados a ela.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de qualquer natureza, o Diretor da DIPEQ deverá ser substituído pelo substituto eventual.

§ 2º. Cada líder do grupo deverá ter substituto eventual em reuniões do CPIIn, podendo esse ser o segundo líder ou pesquisador do grupo, desde que seja lotado na mesma Diretoria Acadêmica, ou outro líder de um grupo de pesquisa da mesma Diretoria Acadêmica.

**Art. 3º** – São atribuições do CPIIn:

- I. assessorar a DIPEQ nas questões pertinentes às diversas ações de pesquisa e inovação desenvolvidas no CNAT;
- II. formular propostas de políticas, instruções normativas e documentos que dizem respeito às ações de pesquisa e inovação no CNAT;
- III. discutir e sistematizar o plano anual e plurianual da pesquisa e inovação do CNAT;
- IV. planejar, estimular e incentivar o desenvolvimento de ações de pesquisa e inovação do CNAT;
- V. emitir parecer sobre assuntos de pesquisa e inovação quando solicitado, incluindo projetos com fomento externo;
- VI. promover a integração e consolidação dos grupos de pesquisa junto às Diretorias Acadêmicas do CNAT;
- VII. avaliar e emitir parecer sobre as propostas de criação de grupos de pesquisa no CNAT;
- VIII. avaliar e emitir parecer sobre os relatórios das atividades desenvolvidas pelos grupos de pesquisa certificados, a cada 3 (três) anos, segundo os critérios estabelecidos no § 9º do Art. 4º do Regimento Geral dos Grupos de Pesquisa do *Campus* Natal-Central do IFRN;
- IX. analisar e emitir parecer de encaminhamento para suspensão e/ou extinção de grupos de pesquisa do CNAT; e
- X. participar de atividades de planejamento e implementação de ações da DIPEQ.

**Art. 4º** – A presidência do CPIIn fica a cargo do Diretor de Pesquisa e Inovação do CNAT.

**Parágrafo único.** Nos impedimentos legais do Diretor de Pesquisa e Inovação, ficará designado o substituto eventual para ocupar a função da presidência do conselho.

**Art. 5º** – Compete ao presidente do CPIIn:

- I. zelar pelo cumprimento deste regimento;
- II. presidir as reuniões do CPIIn;
- III. convocar os membros do CPIIn para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. designar um(a) relator(a) e um(a) secretário(a) para as reuniões;
- V. exercer, nas reuniões, no caso de empate, o voto de qualidade;
- VI. convidar, se necessário, consultores *ad hoc* para participar das reuniões, com a finalidade de analisar e dar parecer sobre propostas de ações de pesquisa e inovação, porém, sem direito a voto; e
- VII. indicar os membros que podem compor comissões internas da DIPEQ, através de portaria.

**Art. 6º** – Compete aos membros do CPIIn:

- I. participar das reuniões, quando convocados pela DIPEQ;
- II. analisar os processos pertinentes a este conselho;
- III. propor normas complementares para o desenvolvimento da pesquisa e inovação no âmbito do CNAT; e
- IV. comunicar ao corpo docente, técnico-administrativo e discente da Diretoria Acadêmica de origem, as orientações do CPIIn e DIPEQ, sempre que necessário.

**Art. 7º** – O CPIIn reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre durante o ano letivo e, extraordinariamente, por solicitação do Presidente do CPIIn ou a pedido de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º. As reuniões deverão ser registradas em ata.

§ 2º. As reuniões ordinárias do CPIIn serão agendadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e com pauta definida.

**Art. 8º** – Será lavrada ata da reunião que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo responsável pelo registro e será publicada no Portal da DIPEQ.

**Art. 9º** – Para o desenvolvimento das atividades do CPIIn, poderão ser organizada s comissões, de modo a operacionalizar as demandas específicas das ações de pesquisa e inovação no âmbito do CNAT.

**Art. 10º** – Os membros participantes do conselho deverão ser definidos em reunião com os líderes dos grupos de pesquisa do CNAT, atendendo à composição definida pelo **Art. 2º**.

**Parágrafo único.** O CPIIn tem prazo máximo de vigência de 4 (quatro) anos, devendo ser renovado conforme critério do **Art. 2º**.

**Art. 11** – Este regimento poderá ser revisto por solicitação de 2/3 (dois terços) dos membros do CPIIn, após sua aprovação pelo Colégio Gestor do CNAT.

**Art. 12** – O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colégio Gestor do CNAT e revogam-se os dispositivos contrários.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Handson Claudio Dias Pimenta**, DIRETOR DE DIRETORIA - CD4 - DIPEQ/CNAT, em 08/10/2021 17:38:06.
- **Maria Trinidad Pacherez Velasco**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 18:17:45.
- **Jose Alvaro de Paiva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 21:36:26.
- **Josyanne Pinto Giesta**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 18:39:20.
- **Girlene Moreira da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 21:01:23.
- **Carla Aguiar Falcao**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 21:57:55.
- **Jacques Cousteau da Silva Borges**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/10/2021 18:13:14.
- **Maria da Gloria Fernandes do Nascimento Albino**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 11/10/2021 20:05:14.
- **Narla Sathler Musse de Oliveira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/10/2021 19:18:10.
- **Allana Karyne da Costa Nobre**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 08/10/2021 18:24:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 335217

Código de Autenticação: edf440c752

